

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 062/2021 -  
APOSTILAMENTO**

**ASSUNTO: PARECER AO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 157/2021-SEMED; 158/2021-PMB; 159/2021-SEMSA; 162/2021-SEMMAT E 163/2021-SEMTEPS**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E EDUCACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATADAS: URBANI COMUNICAÇÃO LTDA.**

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que ANALISOU o **Processo Administrativo nº 201/2022-PMB**, referente a solicitação de **Termo de Apostilamento** para alteração do fiscal antes designado para os **Contratos Administrativos** acima mencionados, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Ademais, esta Controladoria, constatou que os atos se encontram em consonância com a legislação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **autuado e numerado**;
- Constam nos autos solicitação/justificativa, Portaria designando o novo fiscal dos contratos em tela;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 24 de junho de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593